



CÂMARA DE VEREADORES DE
BENTO GONÇALVES
27/9/2011
PROTOCOLO

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES

Of. nº 200/2011 - GAB/PL

Bento Gonçalves, 22 de setembro de 2011.

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Encaminhamos a Vossa Excelência, para apreciação e deliberação dos Ilustres Vereadores integrantes dessa Colenda Câmara Municipal, o incluso Projeto de Lei nº 188 que "ALTERA E REVOGA DISPOSITIVOS DO ART. 6º DA LEI MUNICIPAL Nº 3.866/2005, QUE "CRIA O CONSELHO MUNICIPAL DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A proposição ora encaminhada visa alterar o Caput e o inciso I do art. 6º, bem como revogar a Letra "h" do incisos I do mesmo artigo da Lei Municipal nº 3.866, de 26 de dezembro de 2005 que "Cria o Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência e dá outras providências", para excluir neste colegiado como membro, a Procuradoria Geral do Município.

A alteração proposta através do Projeto de Lei anexo é fundamentada pelas razões que seguem abaixo:

- 1) O impressionante aumento das demandas judiciais que exigem prazo improrrogável de atendimento;
- 2) A impossibilidade de incrementar o número de pessoal de forma a atender de forma plenamente satisfatória esta demanda em razão de limitações legais e principalmente orçamentárias.

Além disso, a participação de membros da PGM nos Conselhos cria uma incompatibilidade nas suas atribuições, pois os impasses legais dos Conselhos nela recairão comprometendo a legalidade das suas intervenções jurídicas.

As atribuições da PGM são de orientação a todas as secretarias e defesa dos interesses do Município tanto a nível administrativo, quanto judicial. Portanto, o fato de os Conselhos não possuírem um membro da PGM não ensejará carência de amparo legal aos seus trabalhos.

Sem mais e confiando na aprovação da matéria, em regime de urgência, apresentamos nossos protestos de elevada estima e consideração.

Cordialmente,


ROBERTO LUNELLI
Prefeito Municipal

Ao Excelentíssimo Senhor
Vereador VALDECIR RUBBO
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Palácio 11 de Outubro
Nesta Cidade



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES

PROJETO DE LEI Nº 188, DE 22 DE SETEMBRO DE 2011.

ALTERA E REVOGA DISPOSITIVOS DO ART. 6º DA LEI MUNICIPAL Nº 3.866/2005, QUE “CRIA O CONSELHO MUNICIPAL DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Art. 1º Fica alterado o Caput e o Inciso I do art. 6º da Lei Municipal nº 3.866, de 26 de dezembro de 2005 que “Cria o Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência e outras providências”, que passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 6º O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência será constituído de 19 (dezenove) membros, com a seguinte composição:

I – 09 (nove) representantes das entidades governamentais:” (NR).

Art. 2º É revogado a Letra “h” do Inciso I do art. 6º da Lei Municipal nº 3.866, de 26 de dezembro de 2005, que “Cria o Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência e outras providências”.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES, aos vinte e dois dias do mês de setembro de dois mil e onze.


ROBERTO LUNELLI
Prefeito Municipal

Processo nº. 12.114 de 16/11/2010.